



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 7 de junho de 2021.

Ofício GAPRE nº 394/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 26/2021 e respectivo Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que *“Dispõe sobre alterar dispositivo da Lei Orgânica Municipal, atinente à Guarda Municipal”*.

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
RECEBIDO
EM 11/06/21
HORA 11:20
MB
ASSINATURA
DETLEG

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 26/2021

Armação dos Búzios, 7 de junho de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Emenda à Lei Orgânica anexo, que *"Dispõe sobre alterar dispositivo da Lei Orgânica Municipal, atinente à Guarda Municipal."*

A Proposta em comento tem por objetivo o de atualizar o dispositivo à realidade atual da Guarda Municipal, que devem fazer uso dos mecanismos mais adequados para o cumprimento de suas atribuições, daí a necessidade da nova redação ao inciso VII, do art. 22, da LOM.

Destarte, pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio dessa ilustre Casa Legislativa, submeto à apreciação a Proposta de Emenda em tela, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

À

Sua Excelência o Senhor

Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº /2021

Dispõe sobre alterar dispositivo
da Lei Orgânica Municipal,
atinente à Guarda Municipal

A CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º Art. 1º. O inciso VII do art. 22 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. [...]:

[...]

VII - instituir, conforme a lei dispuser, guardas municipais especializadas destinadas a:”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2021.


ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito